



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo nº 17594/2023
Contrato nº 496/2024

CONTRATO Nº 496/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO firmado em 04.01.2024 (**CONTRATO Nº 022/2024**), constante de fls. 297/306, do Processo Administrativo Nº 17594/2023, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o **Sr. JOSÉ JERONIMO TELES FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5077298, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.827.257-53, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.913.444/0016-20, com sede na Rua Miguel de Cervantes nº 215 sala 02/ Vila Actura – Campos Elísios em Duque de Caxias / RJ CEP: 25.255-762, representada neste ato pelo (a) **Sr. FLÁVIO JANDOSO NAVARRO**, portador da Carteira de Identidade 27.187.396-6 SSP/SP, e CPF/MF nº 271.444.508-08, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao contrato de **Aquisição de Gasolina Comum**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **17594/2023**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, a prorrogação de prazo do contrato 022/2024, a partir do dia 04/01/2025 até o dia 01/03/2025, para a utilização do saldo remanescente.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da justificativa do Ordenador de Despesas as fls. 409, exarados no processo administrativo nº 17594/2023 e que encontra amparo legal no artigo 57 § Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



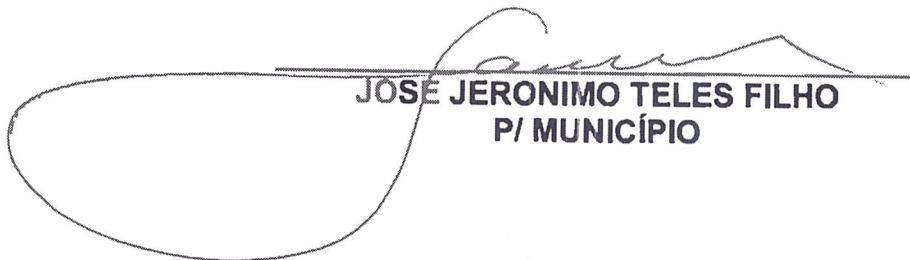
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal "volta redonda em destaque", incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2024.


JOSE JERONIMO TELES FILHO
P/ MUNICÍPIO

FLAVIO JANDOSO
NAVARRO:27144450808

Assinado de forma digital por FLAVIO
JANDOSO NAVARRO:27144450808
Dados: 2024.11.28 11:05:47 -03'00'

FLÁVIO JANDOSO NAVARRO
P/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

